



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL**, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Jorge Aparecido Machado, brasileiro, casado, portador do RG. nº 32.342.817-4 SSP/SP e do CPF. nº 254.676.078-55, residente e domiciliado nesta cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **YURI SANTOS DE OLIVEIRA - ME**, com sede, à Alameda Oswaldo Sassi, nº 331, Bairro Jardim Parati II, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 22.399.686/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Yuri Santos De Oliveira, portador do RG. nº 46.680.115 SSP/SP e do CPF. nº 357.583.548-99, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constituí objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro mineral no plenário da Câmara Municipal de Taquaral totalizando 126,48 m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01. Todos os custos, materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços acima elencados deverão ser por conta do Contratado, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Taquaral sua aquisição.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Ao final dos serviços, o CONTRATADO deverá realizar a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, sendo o pagamento realizado conforme cronograma de pagamentos da Câmara Municipal de Taquaral, a saber:

- Notas emitidas do dia 01 ao dia 15 serão pagas no dia 25 do mês subsequente;
- Notas emitidas do dia 16 ao dia 30/31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços são fixos, mensais e irrevogáveis.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com equipamentos, mão-de-obra e outras porventura incidentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo gestor do contrato, formalmente designado pela CONTRATANTE.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos dotação orçamentária codificada sob n°:

01 PODER LEGISLATIVO

01 01 LEGISLATIVO

010101 CAMARA MUNICIPAL

01 Legislativa

01 031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0001 2101 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA CÂMARA E

DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas;
- b) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- d) remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

- e) responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos;
- f) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- g) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- h) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- j) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover os pagamentos nas datas exigíveis, conforme condições previstas neste contrato;
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

## **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na inexecução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.01. O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias contar de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.01. O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Taquaral-SP, 08 de dezembro de 2023.

## CONTRATADA:

Nome/Razão Social: Yuri Santos de Oliveira ME

Endereço: Alameda Oswaldo Sass, nº 331, Jardim Parati II

CEP: 14709-072      Cidade: Bebedouro/SP

CNPJ/MF: 22.399.686/0001-78

Inscrição Estadual: 210.087.801.112

## Sócio/Administradores/Diretores:

Nome: Yuri .Santos de Oliveira

RG nº nº 46.680.115 SSP/SP

CPF nº 357.583.548-99

Ass. \_\_\_\_\_

## CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Taquaral

Endereço: Av. Leonardo José Jacinto, 801, Taquaral/SP.

CNPJ/MF: 01.690.457/0001-38

## Presidente da Câmara:

Nome: Jorge Aparecido Machado

RG nº. 32.342.817-4 SSP/SP

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

CPF/MF n°. 254.676.078-55

Ass.: \_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

Nome: ANDRÉIA APARECIDA JULIANO

Endereço: RUA DO CAFEZAL, 92, CENTRO, TAQUARAL/SP

RG n°. 30.632.545-7 SSP/SP

CPF/MF n°. 224.339.038-82

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: DÉBORA JANAINÉ SIMÃO GAMBARATO

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 05, ALTO MINHO II, TAQUARAL/SP

RG n°. 34.134.041-8 SSP/SP

CPF/MF n°. 223.451.858-05

Ass.: \_\_\_\_\_

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br